



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 177/55, de 29 de junho de 1955.

Doa prédio e área para funcionamento de colégio.

A Câmara Municipal de Manhumirim decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a doar ao Governo do Estado para fins de funcionamento do Colégio Estadual “Padre Júlio Maria”, o prédio pertencente à Municipalidade sediado no Bairro Cidade Jardim, nesta cidade.

§ único: Trata-se do prédio antiga sede da propriedade adquirida pela Municipalidade de Vergílio Rodrigues de Oliveira e outra.

Art. 2º. Da respectiva escritura de doação deverá constar a condição de se tornar efetiva a instalação do Colégio dentro de doze meses, contados da Escritura, sob pena de reversão do mesmo prédio, vencido esse prazo, ao Patrimônio Municipal e também de que trata tal reversão se verificará se, instalado tiver o referido colégio seu funcionamento suspenso por mais de um ano ininterrupto.

§ único: Efetivada a doação, até que a instalação se verifique permanecerá o prédio sob a direção do governo Municipal salvo na hipótese de obras no mesmo, determinadas e em execução pelo Governo Estadual.

Art. 3º. É também o Executivo Municipal autorizado a doar, na mesma Escritura de que trata esta lei e com as ressalvas nesta restabelecidas, a área de terrenos necessária ao Colégio de conformidade com as exigências técnicas, marginais ao respectivo prédio, dos terrenos livres pertencentes à Municipalidade.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Manhumirim, 29 de junho de 1955.

Agenor Carlos Werner

Prefeito Municipal

Joaquim Cabral

Secretário